



PARANÁ EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo: 25.321.337-0
Assunto: DID - Escritório de Projetos
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED
Data: 03/08/2026 16:19

DESPACHO

Assunto: Suspensão do Edital de Licitação para contratação de serviços de consultoria especializada em Escritório de Gerenciamento de Projetos – PMO (Project Management Office).

Considerando a tramitação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Escritório de Gerenciamento de Projetos – PMO (Project Management Office);

Considerando que foram protocolizadas impugnações ao instrumento convocatório, contendo questionamentos acerca de disposições constantes do Edital de Licitação, cujos fundamentos demandam análise técnica e jurídica aprofundada;

Considerando que a Administração deve observar, em todas as suas contratações, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da competitividade, da transparência, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando igualdade de condições entre todos os potenciais licitantes;

Considerando que a análise das impugnações poderá revelar a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas, dos critérios de habilitação, de julgamento ou de outras disposições constantes do instrumento convocatório, circunstância que recomenda o reexame integral do Edital antes do prosseguimento do certame;

Considerando que eventual continuidade do procedimento sem a devida apreciação das questões suscitadas poderá comprometer a segurança jurídica da contratação, a ampla competitividade e a lisura do processo licitatório;

DETERMINO:

I – A suspensão do procedimento licitatório referente ao Edital de Licitação destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Escritório de Gerenciamento de Projetos – PMO, até a conclusão da análise das impugnações apresentadas e do reexame técnico e jurídico do instrumento convocatório.

II – O encaminhamento dos autos aos setores técnico demandante, de planejamento da contratação e jurídico, para manifestação quanto aos fundamentos apresentados nas impugnações, bem como para avaliação da necessidade de revisão, retificação ou republicação do Edital.

III – Caso sejam identificadas alterações que impactem a formulação das propostas ou as condições de participação, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à republicação do Edital e à

reabertura dos prazos, observada a regulamentação aplicável ao Serviço Social Autônomo Paraná Educação – PREDUC.

IV – Após a conclusão das análises e eventual adequação do instrumento convocatório, retornem os autos a esta Diretoria Administrativa e Financeira para deliberação acerca da continuidade do certame.

Publique-se o presente despacho no sítio eletrônico institucional e promova-se a comunicação aos interessados pelos meios oficiais utilizados na divulgação da licitação.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2026.

Raul Clei Coccaro Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro
Serviço Social Autônomo Paraná Educação – PREDUC



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul Clei Cocco Siqueira (XXX.149.140-XX)** em 03/08/2026 16:20 Local: PREDUC/DAF.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Raul Clei Cocco Siqueira** em: 03/08/2026 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: